



## Índice

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº: 233/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026</b> .....	2
Secretaria de Infraestrutura .....	3
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	3
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 Processo Administrativo nº 3.829/2025</b> .....	3

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**DECRETO**

**DECRETO Nº: 233/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Atualiza, ratifica e consolida o Decreto Municipal nº 026, de 02 de outubro de 2019, que aprovou e reconheceu a regularização de loteamento urbano de propriedade de Valdemar Ferreira Ribeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de conferir plena publicidade, eficácia e segurança jurídica aos atos administrativos de regularização urbanística; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que disciplina o parcelamento do solo urbano; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 026, de 02 de outubro de 2019, aprovou a regularização de loteamento urbano já implantado, porém necessita de atualização formal para atendimento às exigências do Cartório de Registro de Imóveis; CONSIDERANDO que a regularização registral é condição indispensável para a individualização das matrículas imobiliárias e para a correta atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município; DECRETA: Art. 1º Fica atualizado, ratificado e integralmente convalidado o Decreto Municipal nº 026, de 02 de outubro de 2019, que aprovou e reconheceu a regularização de loteamento urbano de propriedade de Valdemar Ferreira Ribeiro, CPF nº 333.818.363-15, localizado neste Município de Barra do Corda/MA, para todos os fins administrativos, urbanísticos, fiscais e registrais.

Art. 2º O loteamento objeto deste decreto encontra-se implantado em área urbana consolidada, conforme planta, memorial descritivo e demais peças técnicas anexas, as quais integram o presente decreto como partes inseparáveis, para fins de registro imobiliário. Art. 3º Ficam expressamente aprovados: I – O projeto de regularização do loteamento; II – O parcelamento do solo urbano, com a definição de lotes, quadras, vias públicas e áreas destinadas ao uso público; III – Os memoriais descritivos individuais das áreas e remanescentes, devidamente assinados por profissional habilitado, com ART/RRT; IV – O mapa e a planta topográfica georreferenciada, retratando fielmente a situação física do imóvel. Art. 4º Fica reconhecida a destinação das áreas públicas indicadas no projeto aprovado, as quais passam a integrar o patrimônio do Município, nos termos da legislação federal e municipal aplicável. Art. 5º A aprovação e regularização de que trata este decreto não implicam isenção, remissão ou qualquer benefício tributário, permanecendo os imóveis sujeitos à incidência do IPTU e demais tributos municipais, nos termos da legislação vigente. Art. 6º Após o registro do presente decreto e dos documentos técnicos no Cartório de Registro de Imóveis competente, a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Diretoria de Tributos deverá promover a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, com a individualização das inscrições dos lotes. Art. 7º Eventuais ônus, pendências ou encargos existentes ou futuros relativos ao loteamento serão de exclusiva responsabilidade do proprietário/loteador, não recaindo qualquer obrigação ao Município além das expressamente previstas neste decreto.

Art. 8º Este decreto será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser apresentado em sua íntegra para fins de registro imobiliário, produzindo efeitos legais a partir da data de sua publicação. Art. 9º Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 026/2019, que permanecem válidos e eficazes. Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, E Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias cinco do mês fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Ronny Petherson Rocha Vieira

Procurador Geral do Município de Barra do Corda/MA OAB/MA 20.021

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: claikvka6ww20260410140409

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 Processo Administrativo nº 3.829/2025

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Ampliação de Concha Acústica do Espaço Cultural no município de Barra do Corda/MA, conforme condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: CONSTRUTORA RGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.334/0001-52. Valor Global: R\$ 401.000,17 (quatrocentos e um mil reais e dezessete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000; Projeto de Atividade: 2048; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2026. Ass.: Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: fyt04dji4p20260410130443

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
R. Isac Martins, 297 - Centro | Barra do Corda-MA  
Cep: 65.950-000

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**  
Responsável Técnico do Diário Oficial

**Informações: [prefeitura@barradocorda.ma.gov.br](mailto:prefeitura@barradocorda.ma.gov.br)**